



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 597/2025 – Retorno de Oitiva

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que *“Dispõe sobre a denominação de “Demetrio Stoiahov” a área de lazer localizada na Rua Olinda Marthe, no Jardim dos Reis, Cajuru”*.

De início, a proposição foi encaminhada **ao Jurídico** que exarou parecer pela **antirregimentalidade**, pela ausência do comprovante oficial de efetiva localização.

Na sequência de sua tramitação, a Comissão de Justiça enviou o PL para **Oitiva do Executivo**, tendo este respondido, item 8.2, por meio da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas, encaminhando croqui de localização com o descritivo da área verde fornecido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Retornando a esta Comissão, procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria, está condizente com o previsto na Lei Orgânica, em seu art. 33, inciso XII, sendo de iniciativa legislativa concorrente da Câmara Municipal a denominação de próprios públicos e de suas alterações.

Observamos, ainda, que a proposição **está acompanhada de documento de efetiva localização (agora juntado pela Prefeitura Municipal), justificativa biográfica e comprovação de óbito** nos termos do Art. 94, §3º do Regimento Interno.

No entanto, é necessário proceder à alteração da Ementa e do Art. 1º de modo que o teor deles esteja em consonância com o descritivo constante do croqui fornecido pela Prefeitura Municipal, motivo pelo qual propomos a seguinte Emenda:

EMENDA 1 ao PL nº 597/2025:

A Ementa e o Art. 1º do PL nº 597/2025 passam a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a denominação de “Demetrio Stoiahov” a Área Verde II localizada no Jardim Residencial dos Reis, nesta cidade”

“Art. 1º Fica denominada “Demetrio Stoiahov” a Área Verde II, localizada entre a Rua Olinda Marthe e Rua Reis-Resid dos JD R/09, no loteamento Jardim Residencial dos Reis, nesta cidade”

Desta forma, **desde que aprovada a Emenda 1, nada a opor ao PL 597/2025** e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria simples** (art. 162 do RIC).

S/C., 21 de outubro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003000330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 23/10/2025 12:56

Checksum: **551EC06A358551B5DE4309833D46AC3ADD3FB8A37486AD5F916B7DDE99BD4D5A**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 23/10/2025 15:00

Checksum: **5D82D6ABE981620271DEBC5C92A4775F7D6A562F75CD7A0E4B827B0AD15931F3**

